



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 041/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO - OMUS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO - OMUS**, CNPJ. nº 03.778.320/0001-65, com sede na Gleba XV de Novembro, setor 2, lote 12, quadra E, na cidade de Rosana, Estado de São Paulo, CEP 19.274-000, neste ato, representada por sua presidente, a **Sr.ª Edvalda Maria da Silva**, portadora do CPF 147.185.608-96 e do RG 34.802.947-0/SSP-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA(O)**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009, nos termos do **Processo nº 1086/2018 - Edital de Chamamento Público nº 002/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, conforme Anexo I, ficando a(o) **CONTRATADA(O)** obrigada(o) a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A(O) **CONTRATADA(O)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADA(O)**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade dos respectivos setores, durante o **período de até 31/12/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) **Cozinha Piloto - fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera - SP; e

PARÁGRAFO TERCEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

ROS.041/2018



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUARTO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTA

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTA

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação a(ao) **CONTRATADA(O)**, sendo que o transporte dos produtos constantes dos **itens 25, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

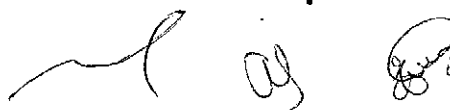
PARÁGRAFO SÉTIMO

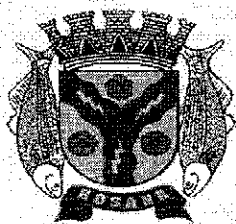
A(O) **CONTRATADA(O)** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços, a(o) **CONTRATADA(O)** receberá o valor total de **R\$ 110.481,00 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome		2. CNPJ		3. DAP	
ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO - OMUS		03.778.320/0001-65		SDW0377832000011002170215	
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Nº do Item (Produto)		2. Un.	3. Qtde.	4. Preço Unitário	5. Valor Total por Produto
1	ABACATE; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 450 A 550 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE; DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICAÇÃO POR PRAGA.	Kg	500	4,26	2.130,00
2	ABOBRINHA; PAULISTINHA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	800	2,83	2.264,00
3	ALFACE; CRESPA ou AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	MAÇO	5.000	2,50	12.500,00

 2



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

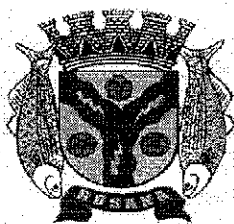
licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

4	ALMEIRÃO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,35 KG.	MAÇO	500	2,72	1.360,00
6	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.000	2,16	15.120,00
7	BATATA DOCE; ROSADA; EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300G); CASCA C/ COLORAÇÃO ROSADA; POLPA C/ COLORAÇÃO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTO;	Kg	1.000	1,75	1.750,00
9	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	800	2,13	1.704,00
10	BROCOLIS; NINJA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MÉDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	Kg	500	3,58	1.790,00
11	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	2,35	1.175,00
12	CHEIRO VERDE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 0,15 KG.	MAÇO	2.000	2,94	5.880,00
13	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	100	5,39	539,00
14	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	900	2,42	2.178,00
15	LIMÃO; TAHITI; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MÉDIA; AUSÊNCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MÉDIA;	Kg	200	4,31	862,00
16	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E ÍNTEGRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	4,49	8.980,00
17	MELÂNCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.400	1,82	4.368,00
19	PEPINO; COMUM; EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16CM); CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO;	Kg	200	2,39	478,00
20	PIMENTÃO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	300	3,76	1.128,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

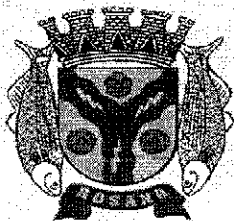
21	REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.000	1,57	1.570,00
22	TANGERINA; COM DIÂMETRO ENTRE 60 E 70 MM; FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS POLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENÇA DE POUCAS SEMENTES; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA;	Kg	400	3,15	1.260,00
24	VAGEM; MANTEIGA; EXTRA AA (COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM); CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESBRAQUICADA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E PRESENÇA DE FIO; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO;	Kg	200	5,08	1.016,00
25	PAO DOCE COM COCO (FORMATO DE ROSCA); PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E INCOLOR; ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM LOCAL PRÓPRIO, LIMPO, LIVRE DE CONTAMINANTES * PESO APROXIMADO DE 50G.	UN	20.000	1,40	28.000,00
26	PANETONE; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, ACÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	2.000	3,27	6.540,00
27	DOCE DE LEITE; SIMPLES; TIPO PINGO DE LEITE; COMPOSTO DE LEITE, ACÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM SECUNDÁRIA LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO SIM.	Kg	350	22,54	7.889,00
TOTAL GERAL - R\$					110.481,00

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) item(ns) **01 a 04, 06, 07, 09 a 17, 19 a 22 e 24 a 27**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.07 (3044)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA QUINTA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da(o) **CONTRATADA(O)**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SETIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica** ou **física**, em nome da(o) **CONTRATADA(O)**, conforme o caso, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde ao período de **06/07/2018 a 31/12/2018**.

DA RESCISÃO

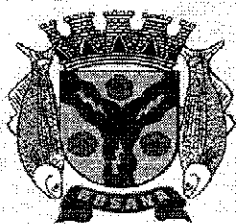
CLÁUSULA DÉCIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da(o) **CONTRATADA(O)**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a **continuidade** do contrato durante o período de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A(O) CONTRATADA(O), que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a(o) **CONTRATADA(O)** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO

É de exclusiva responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas no edital que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

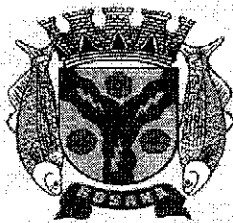
A(O) **CONTRATADA(O)** fica obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 05 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito Municipal
Contratante

**ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II
DA GLEBA XV DE NOVOBRO - OMUS**

Edvalda Maria da Silva
Presidente
RG. 34.802.947-0/SSP/SP
CPF. 147.185.608-96
edvaldamaria@hotmail.com
edvaldamaria@hotmail.com
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Luis do Nascimento

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel